



DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

“PROJECTO DE REMODELAÇÃO DAS INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS DA ITS- INDUSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO DE SUBPRODUTOS S.A.”

Tendo por base o parecer elaborado pela Comissão de Avaliação em procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do “Projecto de Remodelação das Instalações Industriais da ITS- Indústria de Transformação de Subprodutos, S.A.”, emito **Parecer Favorável** ao mesmo, **condicionado** ao cumprimento das medidas de minimização propostas no parecer da Comissão de Avaliação e sintetizadas nos quadros em anexo.

Deverá igualmente ser dado cabal cumprimento aos Programas de Monitorização indicados em anexo.

No âmbito da Consulta Pública foram formuladas sugestões que não foram acolhidas por não se referirem ao projecto em avaliação - remodelação de instalações - e, concomitantemente, objecto de Consulta Pública: o encerramento imediato da fábrica, a nomeação de uma comissão técnica independente para avaliação dos impactes ambientais do projecto e a selecção do local e tecnologia mais adequados a este tipo de indústria.

Como é óbvio, o encerramento da fábrica só poderia ser equacionado caso se concluísse que a remodelação em apreço tivesse impactes negativos que pusessem em causa a saúde pública e o ambiente. Quanto à selecção do local, trata-se de uma questão deslocada quando se analisa uma simples remodelação de uma instalação existente.

Relativamente à exigência de integração das autarquias na “futura comissão de fiscalização, acompanhamento e monitorização das emissões da fábrica”, a mesma não foi adoptada uma vez que, de acordo com o nº 3 do art. 23º do Decreto-Lei nº 69/2000 de 3 de Maio, é obrigatória a publicitação periódica dos relatórios de monitorização, bem como dos resultados apurados nas auditorias e, por outro lado, o acompanhamento público encontra-se devidamente acautelado no art. 31º do mesmo diploma.

No entanto, para reforçar as garantias de informação e acompanhamento por parte das autoridades locais, tendo em conta as questões levantadas, determina-se que a autoridade de AIA proceda ao envio dos resultados dos diversos planos de monitorização para a Câmara Municipal de Coruche e Juntas de Freguesia de S. José da Lamasosa e da Erra.

Lisboa, 29 de Agosto de 2001

O Secretário de Estado do Ambiente

Rui Nobre Gonçalves

ANEXO: Medidas de Minimização e Planos de Monitorização.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Medidas de Minimização de Carácter Geral:

- Correcta gestão de efluentes e resíduos;
- Gestão racional da energia;
- O transporte de matéria-prima deverá efectivar-se mediante a utilização de viaturas em bom estado de conservação, boas condições higiénicas e evitando a sobrecarga das mesmas e em horário que minimize a incomodidade sobre a população local.
- Manutenção regular do equipamento afecto ao tratamento de águas residuais.
- Manutenção dos veículos pesados em boas condições de carburação e funcionamento;
- Prevenção de derrames de combustíveis e óleos utilizados pelas máquinas e camiões da empresa e sempre que possível a utilização de lubrificantes biodegradáveis;
- Licenciamento do projecto de drenagem de águas pluviais, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 46/94 de 22 de Fevereiro;
- Controlo do nível sonoro global dos veículos pesados.
- Todos os resíduos deverão ser tratados, valorizados ou eliminados em instalações devidamente licenciadas/autorizadas para o efeito, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 239/97 e restante legislação em vigor em matéria de gestão de resíduos



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Medidas de Minimização de Carácter Específico:

Por descritor

Descritores	MM propostas no EIA e aceites pela CA	MM propostas pela CA
Qualidade do Ar	<ul style="list-style-type: none">▪ utilização de nafta com um teor de enxofre não superior a 1%	
Ambiente Sonoro		<ul style="list-style-type: none">▪ cuidada e eficaz manutenção dos aerocondensadores e minimização do seu funcionamento no período nocturno
Recursos Hídricos	<ul style="list-style-type: none">▪ diminuição do volume do tanque de arejamento;▪ introdução de um tanque de emergência;▪ introdução no sistema de tratamento de uma lagoa de afinação/retenção a jusante do decantador secundário;▪ utilização dos aerocondensadores e sistema de lavagem de gases somente em situações de emergência (avaria de ambos os termodestrutores).	<ul style="list-style-type: none">▪ construção de bacias de retenção em locais de depósito de resíduos e de gasóleo, com capacidade igual ou superior à do depósito de maior volume;▪ verificação do estado de conservação e da capacidade de retenção das bacias já existentes sob os depósitos de gordura (produto final), de produtos químicos e de nafta, obviando situações eventualmente desajustadas;▪ protecção da descarga das águas pluviais no Vale das Fontainhas por forma a salvaguardar o leito e margens a jusante (ex: Boca de Lobo);▪ adaptação do volume e da área de decantação ao efluente a tratar, por forma a otimizar o processo físico de decantação;▪ regularização e impermeabilização adequada dos



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

		<p>taludes e do fundo da lagoa existente, devendo a inclinação dos taludes ser de 1:2 ou 1:3;</p> <ul style="list-style-type: none">▪ previsão de um sistema que permita o funcionamento da lagoa, quer como órgão de afinação, quer como órgão de retenção;▪ arranjo do caminho de acesso à ETAR, incluindo a lagoa de afinação/retenção;▪ vedação adequada da lagoa de afinação/retenção, por forma a impossibilitar o acesso a terceiros;▪ limpeza das linhas de água a jusante das descargas (pluviais e águas provenientes da ETAR);▪ instalação de um colector de descarga a partir da lagoa, até à linha de água; <p><u>Situações de Emergência:</u></p> <ul style="list-style-type: none">▪ em situações de avaria/intervenção na ETAR: armazenamento no tanque de emergência e, no caso de ser esgotada a capacidade de armazenamento do tanque de emergência, o efluente deverá ser conduzido aos termodestrutores para eliminação;▪ em situações de avaria/intervenção na ETAR e nos termodestrutores em simultâneo: a lagoa de afinação/retenção deverá garantir uma capacidade de armazenamento extra, apenas acessível para os efluentes que, em condições normais de
--	--	--



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

		<p>funcionamento, seriam conduzidos a tratamento na ETAR, de forma a possibilitar, logo que possível, o seu reenvio aos órgãos de entrada da ETAR ou a sua recolha para tratamento em estação de tratamento colectiva;</p> <ul style="list-style-type: none">▪ em situações de avaria nos termodestrutores e utilização dos aerocondensadores e sistema de lavagem de gases, as águas residuais resultantes não poderão ser encaminhadas à ETAR, pelo que terá de ser previsto o seu armazenamento, para eliminação nos termodestrutores logo que seja restabelecido o adequado funcionamento de pelo menos um deles; se a capacidade de armazenagem do tanque de emergência se esgotar sem que tenha sido restabelecido o normal funcionamento dos termodestrutores, deverá suspender-se a laboração.
Sócio-economia	<ul style="list-style-type: none">▪ aquisição de veículos estanques	<ul style="list-style-type: none">▪ deverão ser estudados caminhos alternativos ao atravessamento de povoações, ou que minimizem estes atravessamento, devendo o mesmo constituir uma obrigatoriedade imposta aos motoristas da empresa;▪ substituição gradual da frota automóvel por veículos estanques.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Programa de Gestão de Resíduos

MM propostas no EIA e aceites pela CA	MM propostas pela CA
<ul style="list-style-type: none">▪ recolha das lamas da ETAR e seu encaminhamento para as tolvas de descarga da matéria-prima, para serem sujeitas ao mesmo tratamento que os subprodutos de origem animal	<ul style="list-style-type: none">▪ a armazenagem dos resíduos resultantes da laboração, no local de produção, deverá ser efectuada de forma a não provocar qualquer dano para o ambiente e para a saúde humana e de forma a evitar a possibilidade de dispersão; este armazenamento deverá ser efectuado em local coberto e devidamente impermeabilizado, devendo ser prevista a contenção/retenção de eventuais escorrências/derrames;▪ a definição do destino para as cinzas provenientes da caldeira deverá ser efectuada após prévia caracterização e classificação das mesmas.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Planos de Monitorização

Descritores	Locais de amostragem	Parâmetros	Periodicidade da amostragem	Periodicidade de entrega dos relatórios de monitorização	Análise
Qualidade do Ar	Termodestruutores	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Partículas ▪ Dióxido de Enxofre (SO₂) ▪ Óxidos de Azoto (NO_x) ▪ Monóxido de Carbono (CO) ▪ Compostos Orgânicos Voláteis (COV) ▪ Ácido Clorídrico (HCl) ▪ Dioxinas (pelo menos uma amostragem no 1º semestre) 	<p><u>Primeiros 6 meses</u>: mensal.</p> <p><u>Restante período</u>: nos termos da legislação em vigor</p>	<p><u>Primeiros 6 meses</u>: mensal</p> <p><u>Restante período</u>: nos termos da legislação em vigor</p>	Conformidade com os valores limite de emissão constantes da Portaria nº 286/93, de 12 de Março.
Recursos Hídricos (subterrâneos)	<p>Em 2 piezómetros a executar:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ a jusante do local de descarga de águas residuais provenientes da lagoa de afinação/retenção; ▪ imediatamente a jusante da confluência das ribeiras Vale das Fontainhas e Vale Queimado. <p>As captações deverão</p>	<p>Monitorização de níveis e de qualidade:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ pH ▪ Condutividade ▪ Dureza Total ▪ Turvação ▪ Cloretos ▪ Sulfatos ▪ Sódio ▪ Potássio ▪ Nitratos ▪ Ferro Total ▪ Fósforo Total ▪ Nitritos ▪ Oxidabilidade 	<p><u>Amostragem inicial</u>- antes do reinício da laboração para determinação da situação de referência relativamente a futuras campanhas de determinação da qualidade da água;</p> <p><u>Primeiro ano</u>:</p>	<p><u>Primeiro ano</u>: trimestral; o primeiro envio deverá remeter o</p>	Conformidade com os valores constantes do Anexo I do Decreto-Lei nº 236/98 de 1 de Agosto.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
 Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

	<p>interceptar exclusivamente os níveis superficiais do sistema aquífero, de modo a que a amostra de água seja representativa do mesmo. Em princípio, a profundidade total não deverá exceder os 50 m.</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Azoto Amoniacal ▪ Sílica ▪ Alcalinidade ▪ Pesquisa e quantificação de: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Coliformes Totais ▪ Coliformes Fecais ▪ Estreptococcus Fecais ▪ Esporos de Bactérias Anaeróbias Sulfito Redutoras. <p>Quantificação de microorganismos viáveis- contagem de colónias por inoculação em meio de cultura nutritivo gelosado a 22 °C e a 37 °C.</p>	<p>trimestral.</p> <p><u>Restante período:</u> a determinar em função dos resultados obtidos no primeiro ano.</p>	<p>relatório da amostragem inicial.</p> <p><u>Restante período:</u> a determinar em função da periodicidade da amostragem a adoptar.</p>	
--	--	--	---	--	--

Descritores	Locais de amostragem	Parâmetros	Periodicidade da amostragem	Periodicidade de entrega dos relatórios de monitorização	Análise
<p>Recursos Hídricos (superficiais)</p>	<p>No ponto de descarga da lagoa de afinação/retenção</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Temperatura ▪ pH ▪ Oxigénio Dissolvido ▪ CBO₅ ▪ CQO ▪ Sólidos Suspensos Totais ▪ Óleos e Gorduras ▪ Azoto Total ▪ Fósforo Total 	<p>Mensal</p>	<p>Trimestral</p>	<p>Conformidade com os valores constantes do Anexo XVIII do Decreto-Lei nº 236/98 de 1 de Agosto.</p>



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Deverá ser apresentado à autoridade AIA um plano para a elaboração de uma campanha de caracterização do solos da zona envolvente à fábrica, com o objectivo de avaliar a eventual contaminação dos solos. Caso essa campanha revele valores de contaminação considerados elevados, deverão ser propostas medidas adequadas à descontaminação dos solos.

NOTA: A colheita de amostras e as análises deverão ser efectuadas em laboratório acreditado, relativamente aos parâmetros a monitorizar.